



SUGESTÃO PARA O FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO COMÉRCIO EM GERAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA - ENTRE OS DIAS 09 DE DEZEMBRO DE 2019 A 01 DE JANEIRO DE 2020.

Este documento trata-se de uma **SUGESTÃO**, elaborada pelo **SINCOMSAJ – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, em assembleia geral, realizada no dia 25/11/2019, com a participação dos empresários, e refere-se ao **FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL, ENTRE OS DIAS 09 DE DEZEMBRO DE 2019 A 01 DE JANEIRO DE 2020**.

A DECISÃO FINAL, SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, É EXCLUSIVAMENTE DA EMPRESA.

FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO ENTRE OS DIAS 09 DE DEZEMBRO DE 2019 A 01 DE JANEIRO DE 2020

a) Segunda a Sexta-feira, 09 a 13 de dezembro de 2019.

Funcionamento das 08:00h às 19:00h.

As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**

b) Sábado, dia 14 de dezembro de 2019.

Funcionamento das 08:00h às 18:00h.

As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**

c) Domingo, dia 15 de dezembro de 2019.

Funcionamento das 09:00h às 15:00h.

Com folga posterior ao dia trabalhado.

d) Segunda a Sexta-feira, 16 a 20 de dezembro de 2019.

Funcionamento das 08:00h às 19:30h.

As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**

e) Sábado, dia 21 de dezembro de 2019.

Funcionamento das 08:00h às 18:00h.

As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**



- f) **Domingo, dia 22 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 09:00h às 15:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.

- g) **Segunda-feira, dia 23 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 08:00h às 19:30h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**

- h) **Terça-feira, dia 24 de dezembro de 2019. (VÉSPERA DE NATAL)**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**

- i) **Quarta-feira, dia 25 de dezembro de 2019. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.

- j) **Quinta dia 26, Sexta dia 27, Sábado dia 28 e Segunda-Feira dia 30 de dezembro de 2019.**
FUNCIONAMENTO NORMAL.

- k) **Terça-feira, dia 31 de dezembro de 2019. (VÉSPERA DE ANO NOVO)**
Funcionamento das 08:00h às 16:00h.

- l) **Quarta-feira, dia 01 de janeiro de 2020. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.

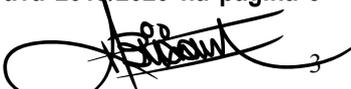
FUNCIONAMENTO DOS SHOPPINGS ENTRE OS DIAS 09 DE DEZEMBRO DE 2019 A 01 DE JANEIRO DE 2020.

- a) **Segunda a Sexta-feira, 09 a 13 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 08:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**

- b) **Sábado, dia 14 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**



- c) **Domingo, dia 15 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 10:00h às 16:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- d) **Segunda a Sexta-feira, 16 a 20 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 08:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- e) **Sábado, dia 21 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- f) **Domingo, dia 22 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 10:00h às 16:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- g) **Segunda-feira, dia 23 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 08:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- h) **Terça-feira, dia 24 de dezembro de 2019. (VÉSPERA DE NATAL)**
Funcionamento das 08:00h às 18:00h.
- i) **Quarta-feira, dia 25 de dezembro de 2019. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.
- m) **Quinta dia 26, Sexta dia 27 e Sábado dia 28 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 08:00h as 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- j) **Segunda-feira, dia 30 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 08:00h as 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**


3



- k) **Terça-feira, dia 31 de dezembro de 2019. (VÉSPERA DE ANO NOVO)**
Funcionamento das 08:00h as 15:00h.
- l) **Quarta-feira, dia 01 de janeiro de 2020. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.

FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS ENTRE OS DIAS 09 DE DEZEMBRO DE 2019 A 01 DE JANEIRO DE 2020.

- a) **Segunda-feira a sábado, 09 a 14 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 21:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- b) **Domingo, dia 15 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 19:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- c) **Segunda-feira a sábado, 16 a 21 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 21:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- d) **Domingo, dia 22 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 19:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- e) **Segunda-feira, dia 23 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- f) **Terça-feira, dia 24 de dezembro de 2019. (VÉSPERA DE NATAL)**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- g) **Quarta-feira, dia 25 de dezembro de 2019. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.



- h) **Quinta-feira a sábado, 26 a 28 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 21:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- i) **Domingo, dia 29 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 19:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- j) **Segunda-feira, dia 30 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- k) **Terça-feira, dia 31 de dezembro de 2019. (VÉSPERA DE ANO NOVO)**
Funcionamento das 08:00h às 17:00h.
- l) **Quarta-feira, dia 01 de janeiro de 2020. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.

FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS DE BAIRRO ENTRE OS DIAS 09 DE DEZEMBRO DE 2019 A 01 DE JANEIRO DE 2020.

- a) **Segunda-feira a sábado, 09 a 14 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 06:30h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- b) **Domingo, dia 15 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 13:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- a) **Segunda-feira a sábado, 16 a 21 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 06:30h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- b) **Domingo, dia 22 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 19:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.



- c) **Segunda-feira, dia 23 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 06:30h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- d) **Terça-feira, dia 24 de dezembro de 2019. (VÉSPERA DE NATAL)**
Funcionamento das 07:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- e) **Quarta-feira, dia 25 de dezembro de 2019. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.
- f) **Quinta-feira a sábado, dia 26 a 28 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 06:30h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- g) **Domingo, dia 29 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 13:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- h) **Segunda-feira, dia 30 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 06:30h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- i) **Terça-feira, dia 31 de dezembro de 2019. (VÉSPERA DE ANO NOVO)**
Funcionamento das 06:30h às 18:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- j) **Quarta-feira, dia 01 de janeiro de 2020. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.



FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS DA FEIRA LIVRE ENTRE OS DIAS 09 DE DEZEMBRO DE 2019 A 01 DE JANEIRO DE 2020.

- a) **Segundo dia 09, Terça dia 10, e Quinta-Feira dia 12 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- b) **Quarta dia 11, Sexta-Feira dia 13, e Sábado dia 14 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 06:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- c) **Domingo, dia 15 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 13:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- d) **Segunda dia 16, Terça dia 17 e Quinta-feira dia 19 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- e) **Quarta dia 18, Sexta-feira dia 20 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 06:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- f) **Sábado, dia 21 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 06:00h às 18:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- g) **Domingo, dia 22 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 13:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- h) **Segunda-feira, dia 23 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**





- i) **Terça-feira, dia 24 de dezembro de 2019. (VÉSPERA DE NATAL)**
Funcionamento das 07:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- j) **Quarta-feira, dia 25 de dezembro de 2019. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.
- k) **Quinta-feira dia 26 e Sexta-feira dia 27 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 06:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- l) **Sábado dia 28 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 06:00h às 18:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- m) **Domingo, dia 29 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 13:00h.
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- n) **Segunda-feira, dia 30 de dezembro de 2019.**
Funcionamento das 07:00h às 18:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- o) **Terça-feira, dia 31 de dezembro de 2019. (VÉSPERA DE ANO NOVO)**
Funcionamento das 07:00h às 17:00h.
- p) **Quarta-feira, dia 01 de janeiro de 2020. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A CLT - Consolidação das Leis do Trabalho define que a **JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO** deve ser de no máximo **8 (oito) horas**. A lei também determina que o trabalhador não pode fazer mais de **2 (duas) horas extras por dia**. A jornada máxima semanal é de **44 (quarenta e quatro) horas regulares**.

CLÁUSULA 27 - PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020 – Fica pactuado a abertura do comércio (exceto os supermercados) e do shopping nos 02 (dois) domingos que antecedem o São João e Natal, ficando ainda pactuado que a **jornada do funcionário** nos referidos dias, não será superior a **06 horas normais**.

PARÁGRAFO SEGUNDO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020 – A compensação dos dois domingos trabalhados deverá ocorrer até o final do mês seguinte e com concessão de 02 (dois) dias seguidos de folgas consecutivas.

CLÁUSULA 30 DA CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020 - INTERVALO PARA ALMOÇO – Fica estabelecido o intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos a 02 (duas) horas, respeitando a jornada diária normal, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020: O intervalo inferior a 01:30 (uma hora e trinta minutos), limitado a até 01:00 (uma hora), será concedido mediante solicitação do empregado, o qual após acordo individual com a empresa, comunicará ao Sindicato Laboral.

CLÁUSULA 31 DA CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020 – BANCO DE HORAS – É permitida a realização de banco de horas no comércio de Santo Antônio de Jesus, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020 - As horas laboradas em domingos ou feriados, seja normal ou extra, não poderão compor o banco de horas.

Santo Antônio de Jesus - BA, 25 de novembro de 2019.

SINCOMSAJ - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Hervaldo Bittencourt Nery
Presidente